

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Sorbone, 375 São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0018828-88.2006.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Aposentadoria**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Tendo em vista a satisfação da obrigação, julgo extinto este processo de *execução* ou em fase de *cumprimento de sentença*, que Magaly de Oliveira Chiodi Ou Magali de Oliveira Chiodi e Oriomar Pinto de Oliveira move contra Fazenda do Estado de São Paulo e Ipesp Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, com fulcro no art. 924, II do CPC.

Feitas as anotações de praxe, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 07 de maio de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA